A C Ó R D Ã O

TC-021996.989.23-2 (ref. TC-012459.989.17-4)
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Indaiatuba.
Assunto: Representação formulada por Ideal Indústria e Comércio de Materiais Elétricos EIRELI, acerca de possíveis irregularidades ocorridas no pregão presencial da Prefeitura de Indaiatuba, que objetivou registrar preços de materiais elétricos.
Responsável(is): Nilson Alcides Gastar (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 23/10/23, que julgou procedente a representação.
Advogado(s): Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955) e outros.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. CONTRATO. REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS. AUSÊNCIA DE NOVOS ELEMENTOS QUE AFASTEM IRREGULARIDADES. SOBREPREÇO. ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS. DESPROVIMENTO.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 06 de maio de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, em preliminar, conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, negou-lhe provimento, mantida na íntegra decisão que julgou procedente a representação formulada pela empresa Ideal Indústria e Comércio de Materiais Elétricos EIRELI, para comunicar possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 74/2017, Edital nº 88/2017.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2025.

Renato Martins Costa – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator